

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para, o fornecimento e implantação de solução de Ponto Eletrônico composta por registrador eletrônico de ponto com leitora biométrica, leitor de informações biométricas, software para controle do ponto, serviço de instalação e configuração, incluindo a coleta das digitais dos servidores e treinamento para operação do sistema, e, para o fornecimento de bobina de papel térmico, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

Para implementação do sistema de controle de ponto informatizado será necessária a aquisição/contratação de:

- Registrador Eletrônico de Ponto - REP;
- Leitor Biométrico para cadastro de digitais;
- Bobina de papel térmico;
- Licença de uso de *software* de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico;
- Serviços de instalação e configuração, incluindo a coleta das digitais dos servidores e treinamento;
- Instalação e configuração;
- Treinamento para utilização do equipamento e *software*.

Ressalta-se que acordo com o art. 11, § 2º, da Portaria MTE nº 1.510, de 21/08/2009, é obrigatória a emissão do comprovante de registro de ponto para o servidor acompanhar, a cada marcação, o controle de sua jornada de trabalho, no momento de qualquer marcação de ponto, de modo que não há como utilizar o equipamento sem a bobina de papel.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa dos relógios eletrônicos de ponto, isto é, montagem do equipamento, configuração, teste e colocação em funcionamento definitivo dos equipamentos, utilizando-se de mão-de-obra especializada própria devendo fornecer todos os materiais básicos necessários para a perfeita instalação.

A instalação dos equipamentos deverá observar as normas da ABNT, do fabricante, bem como as normas de segurança.

A instalação só será considerada completa e satisfatória após o recebimento definitivo do equipamento, em perfeito funcionamento, com as respectivas embalagens e manuais, e com transferência de conhecimento à equipe indicada pela CONTRATANTE e demais instruções operacionais.

Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste Termo de Referência, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes ao frete, transporte e instalação dos equipamentos fornecidos.

Locais de instalação dos relógios de ponto biométrico:

LOCAIS PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL						
Pontos	Item	Dep.	Local	Endereço	Bairro	Zona
	1	ADM PREF	PAÇO MUNICIPAL (DIVERSOS DPTO)	AVENIDA DONA EVASITA DE CASTRO FERREIRA, 360	CENTRO	URBANO
	2	PREF	ANTIGO PAÇO MUNICIPAL (ACESSO LIVRE)	PRAÇA DA BANDEIRA, 10	CENTRO	URBANO
	3	PREF	GARAGEM MUNICIPAL	RUA VALDEMAR LOPES FERRAZ, S/N	JD MIRACATU	URBANO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
Pontos	Item	Dep.	Local	Endereço	Bairro	Zona

	6	EDUCAÇÃO	DPTO EDUCAÇÃO	Av. Washington Luis, 120	CENTRO	URBANA
	7	EDUCAÇÃO	ALMOXARIF 1 EDUCACAO	VILA KAMAITE S/N	CENTRO	URBANA
	8	EDUCAÇÃO	ALMOXARIF 2 EDUCACAO	ENDEREÇO: RUA KAEY NAKAMURA, 521	CENTRO	URBANA
	9	EDUCAÇÃO	EM JD YOLANDA	Rua Ladislawa Vitasky, S/N- Jardim Yolanda	CENTRO	URBANA
	10	EDUCAÇÃO	EM DIOGO RIBEIRO	RUA TENENTE JOSE PUBLICO RIBEIRO, 73	CENTRO	URBANA
	11	EDUCAÇÃO	CEI	HORÁCIO ANCIÃES, 70	JD MIRACATU	URBANA
	12	EDUCAÇÃO	CRECHE ESCOLA CIRANDA	RUA NOEL ROSA, 370 (PRÓXIMO UBS JD YOLANDA)	JD YOLANDA	URBANA
	13	EDUCAÇÃO	CRECHE ESCOLA JD MIRACATU	RUA HORACIO ANCIÃES, 60 (PRÓXIMO AO CEI)	JD MIRACATU	URBANA
	14	EDUCAÇÃO	CRECHE BEM ME QUER	CÔNEGO SCIPIÃO, 84	CENTRO	URBANA
	15	EDUCAÇÃO	CRECHE ESCOLA VILA SÃO JOSÉ	PROJETADA B S/N (TENHO FIBRA A VILA SÃO JOSÉ)	VILA SÃO JOSE	RURAL
	16	EDUCAÇÃO	EM JOÃO HIROTAKA KAYO	RUA 14, 238	SANTA RITA	RURAL
	17	EDUCAÇÃO	CRECHE ESCOLA SANTA RITA	RUA SÃO PAULO, 240	SANTA RITA	RURAL
	18	EDUCAÇÃO	EM JULIA BOTARO	AV. BRASIL, S/N	PEDRO BARROS	RURAL
	19	EDUCAÇÃO	EM ELIZABETE XAVIER	RUA 1, N.80 (ANTIG. ENGANO)	CAFEZAL	RURAL
	20	EDUCAÇÃO	EM SITIO MORAES	ESTRADA MUNICIPAL DO MORAES, S/N	MORAES	RURAL
	21	EDUCAÇÃO	EM SITIO VISTA GRANDE	ESTRADA DA VISTA GRANDE, S/N	VISTA GRANDE	RURAL
	22	EDUCAÇÃO	EM JD ALVORADA	RUA JOAQUIM B CAMPOS, 405	JD ALVORADA	RURAL
	23	EDUCAÇÃO	EMEI OLIVEIRA BARROS (CRECHE ESCO)	ESTRADA MUNICIPAL – MRT 310, S/N	OLIVEIRA BARROS	RURAL
	24	EDUCAÇÃO	EM SITIO RIBEIRÃO BONITO	Estrada da Serraria, S/N-Serraria		
	25	EDUCAÇÃO	EM BARRA FUNDA	ESTRADA MUNICIPAL DA BARRA FUNDA, S/N	BARRA FUNDA	RURAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Pontos	Item	Dep.	Local	Endereço	Bairro	Zona
	26	SAÚDE	PRONTO SOCORRO E DPTO SAUDE	AV EVARISTO DE CASTRO FERREIRA, 77	CENTRO	URBANA
	27	SAUDE	UBS JD YOLANDA	Rua Noel Rosa, S N°	CENTRO	URBANA
	28	SAUDE	AGENDAMENTO	RUA KAEY NAKAMURA, 240	CENTRO	URBANA
	29	SAUDE	CENTRO DE REABIL. (ANTIGO CAISME)	AVENIDA DA SAUDADE	CENTRO	URBANA
	30	SAUDE	UBS PEREZ BAZAN	Confluência da Av. Getúlio Vargas com Jucelino Kubischek	CENTRO	URBANO

	31	SAUDE	PAR FAU	ESTRADA DO FÁU KM 08	FAU	RURAL
	32	SAUDE	UNID DE SAUDE FAMILIA SANTA RITA	RUA SÃO PAULO S/N	SANTA RITA	RURAL
	33	SAUDE	UNID DA FAMILIA PEDRO BARROS	RUA ORDÁLIA COM A RUA VITORIA S/N	PEDRO BARROS	RURAL
	34	SAUDE	PAR DO ENGANO	ESTRADA REGIS BITTENCOURT KM 340 RUA 1 S/N	SERRA DO CAFEZAL	RURAL
	35	SAUDE	UNID SAUDE DA FAMILIA RIB. BONITO	ESTRADA RIBEIRAO BONITO S/N	RIBEIRAO BONITO	RURAL
	36	SAUDE	PAR MORAES	ESTRADA DO MORAES S/N	MORAES	RURAL
	37	SAUDE	PAR VISTA GRANDE	ESTRADA VISTA GRANDE S/N	VISTA GRANDE	RURAL
	38	SAUDE	UNID SAUDE DA FAMILIA OLIVEIRA	RUA 1 S/N (Praça da Igreja Matriz)	OLIVEIRA BARROS	RURAL
	39	SAUDE	PAR MUSÁCEA	RUA MARIA JOSE NOGUEIRO BRUNETTO S/N	MUSÁCEA	RURAL
	40	SAUDE	PAR Jd Alvorada	RUA BENEDITO MARTINZ S/N	JD ALVORADA	RURAL
	41	SAUDE	PAR BARRA FUNDA	ESTRADA DA BARRA FUNDA KM 06	BARRA FUNDA	RURAL

DIVERSOS DEPARTAMENTOS

Pontos	Item	Dep.	Local	Endereço	Bairro	Zona
	42	AGRICULTURA	DPTO AGRICULTURA	AV SAUDADE, 96	CENTRO	URBANA
	43	SOCIAL/CULTURA	DPTO SOCIAL/CULTURA/ESPORTE	RUA DR. EMILIO MARTINS RIBEIRO	CENTRO	URBANA
	44	AGRICULTURA	PONTO DE RECICLAGEM	RUA NOEL ROSA, 70	JD YOLANDA	URBANA
	45	CULTURA	BANDA/FANFARRA/GURI	RUA RISSABURO MIYAGUI, (AO LADO DO CRAS)	CENTRO	URBANA
	46	SOCIAL	CRAS	Rua 11 de Junho, 451	CENTRO	URBANA
	47	SAUDE/EDUCAÇÃO	PAR / EM VILA SÃO JOSE	ESTRADA DA BARRA FUNDA KM 01	VILA SÃO JOSE	RURAL
	48	SOCIAL	NUCLEO DE OLIVEIRA BARROS	RUA HUM S/N (AO LADO DA CRECHE QUE JÁ CHEGA FIBRA)	OLIVEIRA BARROS	RURAL
	49	SOCIAL	CENTRO MULTIUSO	ruas Prefeito Syllas Baltazar de Araújo e rua Vereador Joaquim T. Miyagui	CENTRO	URBANA

QUANTITATIVOS

Item	Subitem	Bem/Serviço	Qtd.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	1.1	Relógio de ponto eletrônico com leitora biométrica	50		

	1.2	Software para controle do ponto eletrônico	1		
	1.3	Leitor biométrico para cadastro de digitais	1		
	1.4	Instalação e configuração de todos equipamentos com coleta de dados biométricos e faciais dos servidores	1		
	1.5	Treinamento para operação do sistema	1		
VALOR GLOBAL DO ITEM 01					
2	2.1	Bobina de papel térmico de 300 metros	80		
TOTAL GERAL DA DESPESA					

DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Registrador eletrônico de ponto (REP) por meio de leitura de impressão digital – biometria, cadastrado no MTE. (ITEM 01)

Descrição 1.1: Equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho.

- Possibilidade de fixação em parede;
- Relógio ponto com mostrador digital, tipo: biométrico e leitor de código de barras, características adicionais: teclas em padrão telefônico e teclas de função. Baseado na Portaria 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho em Emprego.
- Vários tipos de comunicação, incluindo TCP/IP e USB (pen drive) nativos;
- Certificado pelo Inmetro;
- Teclado adequado às normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050 (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do servidor);
- Permitir o registro de frequência por meio de senha previamente cadastrada, para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria.
- Equipamentos novos, de primeiro uso;
- alimentação: Bivolt;
- Sistema de proteção contra queda de energia, com autonomia para até 4 horas de operação sem alimentação AC e 120 horas para proteção dos dados da memória.
- Garantia de 12 meses – Garantia balcão;

Licença de uso do Software de Controle de Dados Biométricos

Descrição: software de gerenciamento dos coletores e coleta de informações de entrada e saída dos credenciados.

- Ser compatível com sistema operacional (WINDOWS ou LINUX) e com banco de dados SQL SERVER 2008 ou superior.
- Ser possível operar em servidor instalado em máquina virtual.
- Ser possível operar em redundância com uso de dois servidores em hot stand-by ou em cluster, minimizando o risco de perda de dados ou indisponibilidade da Solução em caso de problemas em um dos servidores.
- Armazenar as informações de entrada e saída dos credenciados dos coletores de ponto em banco de dados.
 - Não poderá utilizar ou depender de privilégios de administrador de banco de dados (DBA) para o seu funcionamento normal.
 - Fazer a comunicação “broadcasting” de sincronismo de informações dos credenciados e de tempo entre os dispositivos de coleta de ponto.
 - Receber dos dispositivos de coleta de ponto os alertas previamente definidos.
 - Fazer o monitoramento em tempo real das condições operacionais dos dispositivos de coleta de

ponto.

- Permitir configuração das janelas de tempo para registro de ponto, ou seja, quando os coletores estarão habilitados a receber os registros.
- Permitir enviar informativos para serem mostrados no visor dos coletores;
- Permitir a criação de grupos de credenciados e grupos de coletores e a associação entre estes grupos, de forma a possibilitar o controle de quais credenciados podem registrar entrada ou saída em determinados coletores.
- Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema.
- Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema (“log”), para uma eventual auditoria.
- Apresentar licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome da CONTRATANTE.
- Fornecer durante o período de garantia, as atualizações dos softwares e também as atualizações para correções de bugs ou falhas.

Leitor de Informações Biométricas

Descrição: Dispositivo de coleta de biometria para a estação de credenciamento.

Características Técnicas:

- Ser compatível com os dispositivos de coleta de ponto;
- Acompanhar software para coleta de informações biométricas e gravação das informações necessárias na base de dados da solução;
- Em caso de impossibilidade de coleta da biometria de determinado usuário, deverá ser possível registrar esta situação juntamente com uma senha pessoal e deverá ser gerado um log deste tipo de ocorrência
- Possuir interface de comunicação com computador compatível com padrão USB 2.0;
- Compatível com o sistema operacional Windows 2008 ou superior.

Serviço de instalação e configuração dos equipamentos, incluindo o cadastramento biométrico e facial dos servidores

- Os registradores eletrônicos de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, responsabilizando pela integridade dos equipamentos.
 - O CONTRATANTE definirá os locais de instalação dos equipamentos.
 - O serviço de cadastramento biométrico e facial dos usuários deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo da instalação e configuração dos equipamentos.
 - O serviço de cadastramento biométrico e facial deverá ficar disponível por até 05 (cinco) dias úteis.
 - Todos os equipamentos, insumos e recursos humanos serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no custo do serviço;
 - Deverá ser montado pela a contratada um posto de atendimento para a coleta das informações biométricas e faciais em local especificado pela CONTRATADA.
 - Cada posto de atendimento somente funcionará com a presença de servidor público da PGDF responsável pela identificação prévia dos usuários;
 - A CONTRATADA deverá registrar cada usuário da Solução com número identificador previamente definido e já em utilização pela PGDF. Este campo na Solução deve ser do tipo numérico com no mínimo 6 casas decimais;
 - Deverão ser cadastradas no mínimo 2 (duas) biometrias por usuário, salvo determinação contrária da PGDF ou impossibilidade por parte do usuário;
 - Em caso de impossibilidade de coleta da biometria de determinado usuário, deverá ser registrada esta situação juntamente com uma senha pessoal.
 - As operações de cadastro devem ser registradas com identificação do usuário, data e hora para serem entregues a qualquer momento durante o serviço de coleta;
 - O cadastro biométrico será efetuado em no mínimo 800 (setecentos) servidores da CONTRATADA.

Treinamento dos servidores

O treinamento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do *software* envolvidos na solução.

O treinamento deverá ser ministrado em Miracatu/SP, em **até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento definitivo da instalação e configuração dos equipamentos, incluído o cadastramento biométrico dos servidores, podendo ser utilizada as dependências da CONTRATANTE, utilizando o ambiente instalado, onde deverão ser disponibilizados, pela CONTRATADA os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção.

O treinamento operacional deverá ter duração total de 10 (dez) horas, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades do CONTRATANTE, abrangendo todos os componentes a serem fornecidos.

O treinamento contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, cartazes e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades.

A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias para o treinamento dos servidores que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico.

Todo o material didático e demais equipamentos necessários ao treinamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 50 (cinquenta) servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.

Fornecimento de bobina de papel térmico (ITEM 02)

A contratada deverá fornecer 80 bobinas de papel térmico, com dimensões de 300 metros de comprimento e 57 milímetros de largura, e impressão de pelo menos 7000 tickets.